PARECER Nº 02 - CEOF

Encerrada a discussão, sem emendas ou retificações, a redação final é considerada definitivamente aprovada, dispensada a votação.

O projeto vai à sanção.

Item nº 16:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 824, de 2015, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)."

Solicito ao Relator, Deputado Agaciel Maia, que retifique o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria diante da apresentação de uma emenda a que não foi dado parecer.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PTC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 824, de 2015, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)."

Foi apresentada uma emenda de plenário, do Deputado Julio Cesar. Nos termos do art. 64, do Regimento Interno da Casa, sou de parecer favorável à aprovação com a respectiva emenda.

É o parecer, Sra. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 824 / 15
Folha nº 20

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças está aprovado com a presença de 19 Deputados.

Ratifico a votação, em primeiro turno, com 22 Deputados presentes.

S/Larissa

Paulo R02

PRESIDENTE (DEPUTADA CELINA LEÃO) – Ratifico a votação em primeiro turno com 22 Deputados presentes.

Item nº 37:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 219, de 2011, de autoria do Deputado Chico Vigilante, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da contratação do serviço de vigilância profissional armada pelas casas lotéricas, correspondentes bancários e assemelhados e dá outras providências", em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 437, de 2011, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que "dispõe sobre medidas de segurança e proteção dos usuários de serviços financeiros no Distrito Federal", e o Projeto de Lei nº 923, de 2012, de autoria do Deputado Chico Vigilante, que "dispõe sobre equipamento de segurança obrigatório das instituições bancárias no Distrito Federal".

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 824 / 15
Folha nº 21